

CONTRATO Nº 084/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A **CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR ENDOCRINOLOGIA E DIABETE SOCIEDADE SIMPLES (CLIMEDI)**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, Bel. em administração de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Wladimir Alves Torres**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.323.135-15, e a **CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR ENDOCRINOLOGIA E DIABETE SOCIEDADE SIMPLES (CLIMEDI)**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na com sede na Av. Barão de Maruim, nº 570, São José, Aracaju/SE, CEP 49.010-340, e-mail faleconosco@climedi.com.br, setorcomercial@climedi.com.br, inscrita no CNPJ nº 13.158.985/0001-20, neste ato representada pelo procurador **Davi de Melo Macedo Santana**, brasileiro, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.547.985-53, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 14/02/2025 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 3868/2025.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de **Credenciamento nº 002/2025**, nos termos e condições do Edital, com fundamento no art. 30, caput da lei 13.303/2016 e dos art. 122 e 123 do RILC/DESO, cujo resultado foi homologado em data de **07/08/2025** pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei 13.303/2016, RILC/DESO, Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes da CONTRANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1– CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EMPREGADOS E ESTAGIÁRIOS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, NOS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA EMPRESA NAS CIDADES DE ARACAJU, PROPRIÁ, ITABAIANA, ESTÂNCIA, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA E LAGARTO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS EM REGULAMENTO E SEUS ANEXOS (LOTES I e II).

1.2 – A CREDENCIADA deverá realizar:

a) Exames clínicos ocupacionais – admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de riscos ocupacionais, demissional e acidente de trabalho. **b) Exames laboratoriais e de imagem/diagnóstico; c) Avaliações oftalmológicas e psicológicas.**

1.3 – As especificações do objeto encontram-se dispostos respectivamente no item 3 e anexos do regulamento do credenciamento, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II – DO PREÇOS

2.1 – Pela prestação dos serviços contratados, a DESO pagará a CONTRATADA a importância total estimada em R\$ 468.367,50 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

2.2 – Para este contrato será pago o preço unitário máximo por item, do pacote básico de serviços apontados no Anexo VIII para os LOTE I e II do Regulamento do Credenciamento, parte integrante deste contrato (Anexo I deste contrato).

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

3.2 – Tanto os casos de prorrogação de prazo, quanto os de alteração do contrato, serão precedidos de Termo Aditivo.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Termo de Referência.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – A execução dos serviços será iniciada de acordo com o cronograma definido pela DESO posteriormente à assinatura do Contrato, com reunião inicial a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV– DO RECURSO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO

4.1 – Os recursos financeiros para pagamento serão oriundos de Recursos Próprios da DESO – Fonte 10.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISSQN), CNDT (Trabalho) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.0 – Além das obrigações referentes a Lei 13.303/2016, e o Regulamento Interno de Licitações, contratos e convênios da DESO (RILC), caberá:

6.1 - Executar os serviços conforme especificações deste regulamento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, NÃO ULTRAPASSANDO 5 DIAS ÚTEIS, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à(s) CONTRATADA(S), o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4 - Na execução do objeto do credenciamento, se utilizar de mão de obra qualificada e com formação específica nos serviços a serem executados, em conformidade com a legislação regente de cada classe de empregados;

6.5 - Prover seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.6 - Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que realizaram os exames ocupacionais;

6.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante e apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), os Certificados de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Trabalhista (CNDT) e a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, na ocasião do credenciamento.

6.8 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da DESO;

6.9 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a(s) CONTRATADA(S) relatar(em) à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.10 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e atendimento da LGPD;

6.14 - Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

6.15 - Oferecer meio de atendimento por telefone e e-mail para que os empregados contemplados pelos exames ocupacionais possam estabelecer contato em caso de dúvidas e/ou reclamações;

6.16 - Recolher a assinatura na GUIA de Exames emitida pela DESO de cada empregado ou estagiário no balcão de atendimento, para a comprovação da realização de cada exame ou consulta quando da sua efetivação. Estes documentos comprobatórios contendo todas as assinaturas deverão ser enviados junto com o relatório de serviços, ASOS e exames, ficha de anamnese, a fim de possibilitar a verificação para pagamento do serviço prestado pela CONTRATADA. O modelo da ficha de anamnese e ASO serão disponibilizados na reunião inicial do contrato.

6.17 - Fornecer os resultados dos exames aos empregados por meio físico ou disponibilizar de forma on-line mediante senha individual de acesso, no prazo máximo de 10 (dez) corridos.

6.18 - Realizar exame clínico ocupacional, SOMENTE, mediante a apresentação dos exames designados pelo médico da DESO para cada cargo e encaminhar ao especialista, a critério médico, os casos de anormalidades, situação aplicada caso ocorra durante a avaliação periódica para emissão do ASO.

6.19 - Enviar à Gerência de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho todos os documentos necessários para medição, realizando as correções solicitadas pela fiscalização quando necessárias.

6.20 - Encaminhar os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) que devem ser emitidos em 3 (três) vias de igual teor, SEM RASURAS, sendo uma via para a contratada, uma para a contratante e outra para o servidor examinado, contendo no mínimo:

- a) nome completo do funcionário da DESO ou estagiário;
- b) o número do CPF;
- c) cargo e função;
- d) os riscos ocupacionais específicos existentes na atividade, ou a ausência deles;
- e) indicação dos procedimentos a que foi submetido o servidor, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- f) o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;
- g) definição de apto ou inapto para a função específica que o empregado exerce ou vai exercer;
- h) nome, assinatura e carimbo do médico examinador contendo seu CRM com especialização em medicina do trabalho.
- i) demais informações que sejam necessárias para identificação do servidor e sua capacidade para o trabalho;
- j) aptidão ou inaptidão quando exposto ao risco respectivamente, ao trabalho com eletricidade NR-10, espaço confinado NR-33 ou trabalho em altura NR35.

6.21 - A Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO - www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.0 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, são obrigações da DESO:

7.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

7.7 - A DESO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.8 - A DESO fará a programação de convocação dos exames médicos ocupacionais dos empregados/estagiários, conforme cronograma preestabelecido, através de meio físico ou digital com a Guia de Exames indicando nome, endereço e telefone da(s) Clínica(s) ou do(s) Laboratório(s) credenciados para a realização dos exames clínicos, laboratoriais e de imagem/diagnóstico.

7.9 - A DESO encaminhará à(s) CONTRATADA(S) a relação dos empregados/estagiários que serão convocados para a realização dos exames médicos ocupacionais.

7.10 - A(s) empresa(s) contratada(s) utilizará(ão) a sua própria rede de laboratórios ou a sua rede conveniada.

7.11 - Os exames deverão ser realizados em horário de expediente.

7.12 - A DESO realizará uma reunião prévia com a Contratada para alinhamento dos procedimentos internos da Empresa.

7.13 - A DESO fornecerá o Perfil Ocupacional por Cargo (detalhamento de riscos e exames laboratoriais solicitados), conforme consta no PCMSO vigente, para o controle da saúde do trabalhador e os arquivos digitais dos formulários de pré consulta para utilização pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - Não poderá ocorrer a subcontratação total ou parcial do objeto.

8.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habili-

tação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da DESO à continuidade do contrato.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1- Os serviços deverão ser prestados pela (a) s CREDENCIADA (s) nas cidades de Aracaju, Itabaiana, Estância, Propriá, Lagarto e Nossa Senhora da Glória para atender os empregados que residem ou trabalham próximos a essas regiões.

9.2 - Para a perfeita execução dos serviços, a(s) CREDENCIADA(s) deverá(ão) disponibilizar os materiais necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- a) Guia informativo para coleta de material para sexo masculino e feminino;
- b) Coletores para material biológico e pesquisa clínica, conforme normas ANS;
- c) Orientações específicas para a realização dos exames laboratoriais e clínicos.

CLÁUSULA X – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CANAL DE COMUNICAÇÃO

10.1 - A fiscalização dos serviços pela DESO não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

10.2 - A DESO se reserva o direito de fazer exigências à CONTRATADA, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

10.3 - A gestão e fiscalização do contrato será realizada pela Gerência de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho (GGSS).

10.4 - As comunicações entre a CREDENCIADA e a DESO para envios e recebimentos de documentos, solicitações, formulários, notas fiscais, certidões e demais arquivos pertinentes a este regulamento, deverão ser através de canal de comunicação digital oficial (e-mail): **ggss@deso-se.com.br**.

CLÁUSULA XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA primeiramente encaminhará à Unidade da DESO em Aracaju que administra o contrato – Gerência de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho (GGSS), após período mensal de prestação o seguinte:

- **Relatório descritivo dos serviços executados com listagem nominal dos empregados atendidos, quantidade total de serviços realizados no período conforme serviços executadas na planilha de preço unitário do ANEXO VIII;**
- **A avaliação clínica oftalmológica incluirá o laudo de teste de acuidade visual COM LAUDO;**
- **Apresentação das guias emitida pela DESO assinadas no balcão de atendimento pelo empregado ou estagiário no momento inicial de atendimento;**

- **Apresentação da ficha de anamnese e modelo do ASO ambos preenchidos para a medição dos serviços, modelos a serem disponibilizados na reunião inicial do contrato.**
- **Apresentação dos exames impressos.**
- **ASOS assinados pelo empregado ou estagiário avaliado, sendo todos documentos impressos, contando no documento os dados do médico coordenador do PCMSO da DESO;**
- **A DESO autorizará a emissão da nota fiscal se não houver correções a serem feitas.**

11.1 – O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** a partir da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura pela DESO, devidamente acompanhada dos relatórios descritivos de exames realizados por empregado, contendo suas assinaturas e documentação exigida para quitação.

11.2 - Os serviços serão pagos pelos exames e consultas efetivamente realizados citadas na nota fiscal, considerando-se os preços unitários adotado a ser pago pela DESO.

11.3 - Para efeito de pagamento com base no resultado serão observadas as seguintes diretrizes: número total de procedimentos (exames laboratoriais e clínicos, avaliação médica) realizados, conforme quantidade de empregados participantes dos exames ocupacionais, observados o sexo e a faixa etária.

11.4- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.5- Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

11.6 - Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará à Unidade da DESO que administra o presente Contrato – Gerência de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho (GGSS), após cada período mensal de prestação, um relatório descritivo dos serviços executados, o qual deverá ser aprovado pela referida Unidade.

11.7 - A Contratada é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

11.8 - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal por meio eletrônico, encaminhando para o e-mail: ggs@deso-se.com.br para a realização das medições e posterior envio ao setor financeiro DESO, responsável por demais esclarecimentos quanto aos pagamentos e informações financeiras pós medição.

11.9 - A Contratada deverá enviar mensalmente juntamente à nota fiscal e documentos comprobatórios para medição, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista dentro do prazo de validade, quais sejam:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a

Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);**

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISS) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

e) Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

11.10 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

11.11 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.12 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.13 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Fornecimento.

11.14 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **11.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

11.14.1- Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

11.14.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

11.15 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, no caso de inadimplência do Contrato.

11.16 - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

11.17 - Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

11.18 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

CLÁUSULA XII – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com a DESO, por conta do Contrato;
- c) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.
- d) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- e) Erro ou vício das faturas.

12.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "e" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa Moratória
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 – As sanções constantes no subitem 13.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

13.3 – Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 13.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 13.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 13.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4 – Fizer declaração falsa;

13.3.5 – Cometer fraude fiscal;

13.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

13.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

13.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

13.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela não executada;

III – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 10% sobre o saldo remanescente do contrato;

IV – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

13.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

13.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

13.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTAMENTO

14.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses. Após a anuidade da proposta serão reajustados pelo IPCA.

CLÁUSULA XV – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

15.1 – Integram este Contrato:

- a) Proposta da Contratada;
- b) Certidões fiscais válidas;
- c) Regulamento do Credenciamento - Termo de Referência e seus Anexos;

d) Homologação do Presidente.

CLÁUSULA XVI – RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

16.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181/182 do RILC/DESO.

16.2 – Serão considerados, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ser exercido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os contratados que descumprirem quaisquer das obrigações listadas no **item 13** do Regulamento e a condição de atendimento nos dias da semana citados na especificação técnica e seu **ANEXO VII**.

16.3 – O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido pelo DESO, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se os serviços não forem executados nos padrões exigidos abaixo, sendo passível da aplicação das penalidades estabelecidas na Cláusula XIII deste contrato nas hipóteses:

16.3.1 – Inadimplemento parcial ou total do Termo de Credenciamento ou cumprimento irregular de seus termos;

16.3.2 – Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da Credenciada;

16.3.3 – Inobservância de dispositivos normativos do Termo de Credenciamento e do Edital em epígrafe;

16.3.4 – A lentidão do seu cumprimento, levando a DESO a comprovar a impossibilidade da prestação do objeto, nos prazos estipulados;

16.3.5 – O atraso injustificado no início da prestação do serviço;

16.3.6 – A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a DESO;

16.3.7 – A subcontratação total do seu objeto, a associação da credenciada com outrem, a cessão ou transferência, total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no Termo de Credenciamento ou pela Fiscalização da DESO;

16.3.8 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.3.9 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento;

16.3.10 – A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital;

16.3.11 – O Prestador não poderá ofertar serviços diretamente aos Clientes da DESO, não poderá haver concorrência de preços podendo o prestador ser penalizado em caso de evidências.

16.3.12 – O Prestador não poderá cobrar o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

16.3.13 – Descumprimento das exigências previstas neste regulamento e no Termo de Credenciamento, oportunizada defesa prévia;

16.3.14 – Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

16.3.15 – Designar ou substituir outro profissional cuja capacidade técnica era condição imprescindível de credenciamento, sem apresentar a DESO os documentos técnicos descritos neste Regulamento.

16.2 - Nas hipóteses das alíneas 16.3.2 até 16.3.13, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

16.3 - A rescisão do Termo de Credenciamento será regida pelo disposto no artigo 123 do Regulamento de Licitações e Contratos da DESO e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 20 do regulamento em epígrafe, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.4 - Implicará, da mesma forma, rescisão do Termo de Credenciamento a transferência deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância da DESO.

16.5 - Ocorrida a rescisão, a Credenciada será paga pelos serviços realmente prestados, ressalvado a DESO o direito de ser indenizado por eventuais perdas e danos.

16.6 - Possibilidade de rescisão do contrato pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação emitida para DESO com a antecedência fixada com prazo de comunicação prévio de 10 dias úteis.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A DESO disponibilizará na reunião inicial do contrato o modelo de ficha de atendimento e anamnese e modelo do ASO a serem entregues na medição dos serviços.

17.2 - O atestado de saúde ocupacional (ASO) deverá ser emitido obrigatoriamente em conformidade com a Resolução CFM nº 2.382/2024, que também dispõe sobre a emissão e o gerenciamento de atestados médicos físicos e digitais em todo o território nacional, e criou o Atesta CFM.

13.3 - De acordo com a referida Resolução, a partir de 04 de março de 2025, todos os atestados médicos, incluindo os de saúde ocupacional, deverão ser emitidos ou validados pela plataforma Atesta CFM ou por sistemas integrados a esta, e preferencialmente de maneira eletrônica.

13.4 - As demandas de exames serão submetidas a CREDENCIADA, no esquema de rodízio na região credenciada.

13.5 - A CREDENCIADA ficará responsável pelas orientações de preparo para a coleta dos exames bem como todo material necessário à coleta e realização dos mesmos.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação deste Contrato.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, **18 de agosto de 2025.**

**DAVI DE MELO
MACEDO
SANTANA:9565479
8553**

Assinado digitalmente por DAVI DE MELO
MACEDO.SANTANA:95654798553
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A1, OU=Videoconferencia, OU=27842417000158,
OU=AC SingularID Multipla, CN=DAVI DE MELO
MACEDO.SANTANA:95654798553
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.19 12:28:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**"CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR ENDO-
CRINOLOGIA E DIABETE SOCIEDADE SIM-
PLES"**
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

"ALAN GOMES CARDOSO"
GERENTE DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL – DESO

"WLADIMIR ALVES TORRES"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

ANEXO I

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001.	EXAMES LABORATORIAIS				
001.1	Hemograma	UNID	1116	R\$ 11,56	R\$ 12.900,96
001.2	Ácido Úrico	UNID	1116	R\$ 6,29	R\$ 7.019,64
001.3	Gama GT	UNID	1116	R\$ 9,07	R\$ 10.122,12
001.4	Colesterol Total	UNID	1116	R\$ 6,47	R\$ 7.220,52
001.5	Glicose em jejum	UNID	1116	R\$ 6,46	R\$ 7.209,36
001.6	Tipagem sanguínea (Grupo sanguíneo ABO e Fator RH)	UNID	150	R\$ 10,59	R\$ 1.588,50
001.7	Triglicerídeos	UNID	1116	R\$ 8,04	R\$ 8.972,64
001.8	PSA Total	UNID	378	R\$ 31,91	R\$ 12.061,98
002.	EXAMES DE DIAGNÓSTICO				
002.1	Audiometria Tonal e Vocal	UNID	750	R\$ 46,38	R\$ 34.785,00
002.2	Colposcopia e Citologia Oncótica	UNID	171	R\$ 197,15	R\$ 33.712,65
002.3	Eletrcardiograma (ECG)	UNID	692	R\$ 32,29	R\$ 22.344,68
002.4	Espirometria	UNID	750	R\$ 78,00	R\$ 58.500,00
002.5	Raio X do Tórax PA e Perfil (Padrão OIT)	UNID	750	R\$ 50,24	R\$ 37.680,00
002.6	Mamografia Bilateral	UNID	140	R\$ 149,67	R\$ 20.953,80
003.	EXAMES DE AVALIAÇÃO				
003.1	Avaliação oftalmológica (Acuidade visual com teste Ishihara)	UNID	116	R\$ 190,00	R\$ 22.040,00
003.2	Avaliação psicológica	UNID	450	R\$ 156,67	R\$ 70.501,50
003.3	Consultas admissionais, demissionais, periódicos, mudança de riscos Ocupacionais, retorno ao trabalho e acidente do trabalho para ASO.	UNID	1200	R\$ 82,50	R\$ 99.000,00
				TOTAL	R\$ 466.613,35
LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001.	EXAMES DE DIAGNÓSTICO				
001.1	Teste ergométrico	UNID	10	R\$ 175,45	R\$ 1.754,50
				TOTAL	R\$ 1.754,50
				TOTAL GERAL	R\$ 468.367,85

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: DMYG-YB0C-8PPG-O3PR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- ALAN GOMES CARDOSO 20/08/2025 09:20:00 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL 21/08/2025 09:49:24 (Certificado Digital)
- WLADIMIR ALVES TORRES 20/08/2025 15:27:30 (Certificado Digital)
- DAVI DE MELO MACEDO SANTANA 19/08/2025 12:28:59 (Certificado Digital)



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 496275 / 2025

Identificação do Solicitante: 13.158.985/0001-20

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **13.158.985/0001-20** está em situação regular com os recolhimentos de ICMS, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **13.158.985/0001-20** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **06/08/2025 às 18:49:17**, válida até **05/09/2025** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 6 de Agosto de 2025

Autenticação: 20250806ZBWHUX



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 496274 / 2025

Identificação do Solicitante: 13.158.985/0001-20

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **13.158.985/0001-20** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **13.158.985/0001-20** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **06/08/2025 às 18:48:00, válida até 05/09/2025** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 6 de Agosto de 2025

Autenticação: 20250806KJEMLO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLIMEDI - CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR ENDOCRINOLOGIA E DIABETE
SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 13.158.985/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:45 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2025.

Código de controle da certidão: **9F1D.715F.4D3C.3C62**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLIMEDI - CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR ENDOCRINOLOGIA E DIABETE SOCIEDADE SIMPLES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.158.985/0001-20

Certidão nº: 45405129/2025

Expedição: 06/08/2025, às 18:43:29

Validade: 02/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLIMEDI - CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR ENDOCRINOLOGIA E DIABETE SOCIEDADE SIMPLES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.158.985/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 13158985/0001-20
Razão Social : CLIMEDI CLIN DE MEDICINA NUCLEAR ENDOCR DIABETE SOC SIM
Nome Fantasia : CLIMEDI
Endereço : AV BARAO DE MARUIM 570 / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49015-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2025 a 04/09/2025

Certificação Número: 2025080617484292337365

Informação obtida em 06/08/2025, às 18:08:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Aracaju, 11 de Agosto de 2025
Nº. 202500007815

CNPJ: 13.158.985/0001-20

Contribuinte: CLIMEDI CLIN DE MEDIC NUCLEAR ENDOC E DIABETE SOCIE SIMPLES

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme a existência de processo(s) judicial(is) ou administrativo(s).

Outrossim, esclarecemos que a presente **CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA**, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até 09/11/2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: FI.0058.0018.BI.093C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Corpo de Bombeiros

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 234/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1202/2024-COMPRAS.GOV-CBM-SE.
OBJETO: Registro de Preços, para AQUISIÇÃO DE POSTOS DE GUARDA-VIDAS MÓVEIS, para atender às necessidades do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Sergipe (CBM-SE), conforme especificações técnicas constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.
CONTRATANTE: Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Sergipe (CBM-SE).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato (Anexo III).
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Leis Estaduais nºs 9.183/2023, 9.166/2023, 9.156/2023 e 8.747/2020; Decretos Estaduais nºs 285/2023 e 342/2023.

LOTE 01						
CONTRATADA: FTM VIATURAS E CARROCERIAS ESPECIAIS LTDA.- CNPJ N.º 23.130.584/0001-15						
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
01	Trailer móvel para ser usado como ponto de apoio aos guarda-vidas.	UNID	10	230.000,00	2.300.000,00	VINCENZI/R/VINCENZI TRAILLER 1103 ESPECIAL/REBOQUE/ TRAILER
VALOR TOTAL DO LOTE					2.300.000,00	

As especificações completas dos lotes estão disponíveis no Edital, no site www.licitanet.com.br.
O Pregoeiro adjudica o Lote 01.
O Comandante-Geral do CBM-SE homologa a licitação.

Aracaju, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA
PREGOEIRO (SECLOG)

WALTER PEREIRA LIMA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA (SECLOG)

FÁBIO PINTO CARDOSO - CEL. QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBM-SE

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTES - CET

RESOLUÇÃO Nº 004/2025
De 17 de Julho de 2025

O CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, das Leis nº 7.298 de 07 de Dezembro de 2011 e nº 8.802 de 17 de Dezembro de 2020;

Considerando que em estudo técnico realizado, a DITRANS - DER/SE indicou a necessidade de reequilíbrio tarifário da linha de transporte intermunicipal Aracaju/Povoado Flexeiras (via Barra dos Coqueiros);

Considerando a distância percorrida e o comparativo tarifário, as condições da infraestrutura viária no trecho, a baixa demanda e o alto percentual de passes livres;

Considerando a necessidade de reduzir o déficit financeiro da linha e garantir a manutenção da sua operação legal e segura;

Considerando que em estudo técnico realizado, a DITRANS - DER/SE recomendou novo valor de R\$18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), por deliberação realizada em reunião nesta data,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar, a título de reequilíbrio tarifário, a correção do valor da tarifa para a linha do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros que faz a rota Aracaju/Povoado Flexeiras (via Barra dos Coqueiros) para R\$18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único - O valor aprovado de que trata o caput deste artigo passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Transportes em Aracaju, no Departamento Estadual de Infraestrutura de Sergipe - DER, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2025.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente do Conselho Estadual de Transportes

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

ERRATA

CE 48/2025 - "Restauração com melhoramentos do segmento da Rodovia SE-325, trecho: Carira / Nossa Senhora da Glória, com extensão de 46,43 km, neste Estado"
Retificando a Classificação Orçamentária do Aviso e do Edital:
Onde se lê: "1.26203.26.782.0036.0709.4.4.90.51.02"
Leia-se: "1.26203.26.782.0020.0709.4.4.90.51.02"
A data e o horário de abertura do presente certame permanecem inalterados, tendo em vista que não houve alteração no valor total do orçamento.

Aracaju/SE, 18 de agosto de 2025.

Tito Felipe Lopes Teles Roriz
Agente de Contratação/Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-056/2025

Origem: Concorrência Eletrônica nº 28/2025

Processo nº: 1038/2025-COMPRAS.GOV-DER/SE

Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Contratada: Sanjuan Engenharia Ltda.

Objeto: Implantação e pavimentação do segmento de trecho da rodovia SE-255, trecho: Acesso à Lagoa do Brito / Cidade de Campo do Brito, com extensão aproximada de 2,70km e do Acesso à Lagoa do Brito, trecho: Lagoa do Brito / Entr. SE-255, com extensão aproximada de 3,40km, extensão total aproximada de 6,10km, no município de Campo do Brito, neste Estado.

Valor: R\$ 20.405.000,00 (vinte milhões, quatrocentos e cinco mil reais).

Prazo de Execução: 300 (trezentos) dias.

Prazo de Vigência: 600 (seiscentos) dias.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.069/1995, Lei nº 0192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 342/2023 e Decreto Estadual nº 368/2023.

Fonte de Recurso: Dotação nº 26203.26.782.0020.0707.4.4.90.51.02 - Fontes de Recurso 1500, 1720 e 1754.

Aracaju/SE, 14 de agosto de 2025.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-10, sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Renovação Licença de Operação nº 185/2025, (Processo nº 2025/TEC/RL-O-0095), referente à Pavimentação asfáltica do acesso 036, trecho: Entre. BR-235, povoado Serra Redonda município de Frei Paulo/SE, com extensão aproximada de 4,47 Km.

Deso

Contrato Nº 084/2025//Base legal: Art.30 da Lei 13.303/2016 e Arts. 122 e 123 RILC/DESO// Contratada: CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR ENDOCRINOLOGIA E DIABETE SOCIEDADE SIMPLES (CLIMEDI).//Objeto: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para atender às necessidades dos empregados e estagiários da Companhia de Saneamento de Sergipe - Deso, nos municípios abrangidos pela empresa nas cidades de Aracaju, Propriá, Itabaiana, Estância, Nossa Senhora da Glória e Lagarto(OTES I e II).//R\$ 468.367,50//12 meses// Recursos Próprios.
Contrato Nº 085/2025//Base legal: Art.30 da Lei 13.303/2016 e Arts. 122 e 123 RILC/DESO// Contratada: HOSPITAL E CLÍNICA DAS VIAS URINÁRIAS LTDA.//Objeto: Credenciamento

de empresa(s) especializada(s) para atender às necessidades dos empregados e estagiários da Companhia de Saneamento de Sergipe - Deso, nos municípios abrangidos pela empresa nas cidades de Aracaju, Propriá, Itabaiana, Estância, Nossa Senhora da Glória e Lagarto (LOTES I e II) //R\$ 468.367,50/12 meses// Recursos Próprios.
Contrato Nº 085/2025/Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: SCIENTIFICA SOUZA LTDA//Objeto: Aquisição de consumíveis para suprir as necessidades do laboratório da deso, nas análises de água bruta e tratada nos sistemas de abastecimento de água.//R\$ 451.979,00/90 dias// Recursos Próprios.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2025

Contratada: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA CNPJ: 10.498.974/0002-81 Objeto: INSCRIÇÕES PARA 3 PARTICIPANTES PARA O 6º CONGRESSO BRASILEIRO DE COMPRAS PÚBLICAS. Valor: R\$ 18.540,00(Dezoto mil quinhentos e quarenta reais); Parecer: 259/2025 Base Legal: com fulcro no art.121 inciso II do RILC, c/c com Art. 30, aliena "F", da Lei nº 13.303/2016 Roberto Santos Barros Junior/ Presidente da CPL/DESO.

Detran

Extrato 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2022. Ref. ao Pregão Eletrônico nº 118/2022. Objeto: Prorrogar o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses. Contratada: N.C SEGURANÇA ELETRONICA E MONITORAMENTO LTDA. Data: 14/08/2025. Unidade Orçamentária: 22201. Classificação Funcional Programática: 06.122.0036. Projeto/Atividade: 0206. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 1753. Parecer jurídico: Nº 230/2025. Processo Administrativo: Nº 2231/2025-ADT.CONTRATUAL-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025. Ref. à Dispensa de Licitação nº 001/2025. Objeto: Prestação de serviços de arrecadação pela Instituição Financeira, de todas as taxas (TFSD) e outras cobranças devidas pelos usuários do DETRAN/SE (veículos, habilitação e outros), por intermédio de suas agências instaladas ou que venham a se instalar, através do DUA/Ficha de Compensação/ DETRAN/SE. Empresa: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A. Valor Mensal: R\$ 192.875,00. Valor Total: R\$ 2.314.500,00. Vigência: 12 (doze) meses contados do dia 01/10/2025. Data: 19/08/2025. Unidade Orçamentária: 22201. Fonte de Recurso: 1753. Classificação Funcional Programática: 06.122.0036. Projeto/Atividade: 0206. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Parecer jurídico: Nº 129/2025. Processo Administrativo: Nº 1205/2025-COMP.CON.DIRETA-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Emdagro



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
CONTRATADA: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL CENTRO SU
CNPJ: 13.***.42****-**
OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
VALOR TOTAL: R\$ 2.045,52 (dois mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
PRAZO: 12 meses
FONTE DE RECURSOS: 1753
UNIDADE. ORÇAMENTÁRIA: 17.301
CLASSIF. FUNC. PROG.: 20.122.0036
PROJETO/ATIVIDADE: 802
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00
BASE LEGAL: Art. 30, inciso I, alínea da lei 13.303/2016
PARECER JURÍDICO nº 67 /2025
DATA DA RATIFICAÇÃO: 20 / 08 /2025

Gilson dos Anjos Silva
Diretor-Presidente

Fapitec



TERMO DE OUTORGA DE BOLSISTA ao EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 20/2024
PROGRAMA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ESTADO DE SERGIPE

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.
II - Identificação:

Nº	Bolsista	Modalidade da bolsa	Título do Projeto	Pesquisadora	Vigência	Instituição Executora
1	Gilmara Jesus Rabelo de Moraes	AT-NS	Desigualdades de Gênero e Raça no Funcionalismo Público Estadual de Sergipe	Fernanda Esperidião	08/2025 a 10/2025	UFS

Aracaju/SE, 20 de agosto de 2025.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Funcap

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE - FUNCAP/SE
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE - FUNCAP/SE
OBJETIVO: Desenvolver atividade que estejam relacionadas com a sua formação profissional - pedagógica, sem vínculo empregatício.
CARGA HORÁRIA: 20 (trinta) horas semanais
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18201 PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO 24.122.0047.2439.0000 - NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.36 - FONTE DE RECURSO 01.01000000
REMUNERAÇÃO: Bolsa de Complementação Educacional/SEFAZ

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO Nº 023/2025
ESTAGIÁRIO: ANA CLARA GOMES DE OLIVEIRA
NÍVEL: SUPERIOR
VIGÊNCIA: 18/08/2025 A 17/08/2026
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS

Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 127 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a partir de 21 de Agosto de 2025:
• Erika Farias dos Santos, CPF: 776.***.***-00, do cargo de Assessor Técnico II.

Art.2º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, ao 21 (vigésimo primeiro) dia do mês de Agosto de 2025.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora Geral da FUNESA

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATANTE: Fundação Estadual de Saúde
CONTRATADA: PREST SERVICE – REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e inclusão de cláusula de reajuste.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
PARECER JURÍDICO: 79/2025.
VIGÊNCIA: 20/08/2025 a 19/08/2026.
DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2025.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora-Geral da FUNESA

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023

CONTRATANTE: Fundação Estadual de Saúde
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANATOMIA DRA. MÔNICA DE ARAÚJO LTDA.
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
PARECER JURÍDICO: 75/2025.
VIGÊNCIA: 21/11/2025 a 20/11/2026.
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2025.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora-Geral da FUNESA